



IPO COIMBRA

Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil E.P.E.

Av. Bissaya Barreto, 98 3000-075 COIMBRA
Telef. : 239 400 227 Fax.: 239 400 250
e-mail.: aprovc@ipocoimbra.min-saude.pt

Contrato nº. 120/21

Valor: 16.052,132€ isento/IVA

16.052,132€ isento/IVA

Proc. N.º: 366P21

Objeto: Realização de Exames de
Ressonância Magnética

Adjudicatário: Diaton, Centro de
Tomografia Computorizada, SA

Contrato n.º 120/21 - Serviço de realização de Exames de Ressonância Magnética em doentes propostos pelo IPO Coimbra

PRIMEIRO OUTORGANTE: Instituto Português de Oncologia de Coimbra - Francisco Gentil E.P.E., Pessoa Coletiva com o n.º. 506361438, representado pela _____, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato.

SEGUNDO OUTORGANTE: Diaton – Centro de Tomografia Computorizada, SA com sede na Urbanização Espírito Santo, lote 2 – Calçada do Gato, 3000-199 Coimbra, com o número de identificação fiscal 500972974, representada pelo [_____] na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, a qual tem poder para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo que exibiu.



No dia 06/01/2021 foi outorgado, pelo primeiro e o segundo outorgantes, o presente contrato nos termos das cláusulas que se seguem.

A decisão de adjudicação foi proferida por deliberação do Vogal Executivo do Instituto Português de Oncologia de Coimbra - Francisco Gentil E.P.E., em 29/12/2020, na sequência do Ajuste Direto com a ref.^a 366P21, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do CCP, cujo início de procedimento foi determinado em 10/11/2020 pelo Vogal Executivo.

O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato foi deliberado pela mesma entidade em 29/12/2020.

Cláusula I

OBJETO DO CONTRATO

O segundo outorgante compromete-se a fornecer ao Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E.P.E. nas condições indicadas na Proposta em conformidade com o Caderno de Encargos que serviu de base ao procedimento, consistindo na realização de **Exames de Ressonância Magnética** em doentes propostos pelo IPO Coimbra, de acordo com a Tabela 1

Tabela 1

Código do exame a)	Designação do exame	N.º de exames 2021 (Dado Indicativo)
18010	RM CRANIO-ENCEFALICA	10
18020	RM MAXILOFACIAL	1
18021	RM ORBITA	1
18022	RM OUVIDO	1
18023	RM DA FACE	1
18024	RM SEIOS PERINASAIS	1
18025	RM DAS ATM	1
18030	RM DO PESCOCO	1
18040	RM DA COLUNA - CERVICAL, DORSAL, LOMBO-SAGRADA	1
18041	RM COLUNA CERVICAL	1
18042	RM COLUNA DORSAL	1
18043	RM COLUNA LOMBAR E SAGRADA	1
18044	RM BACIA	1
18051	RM DO MEMBRO SUPERIOR, C/SEGMENTO	1
18052	RM QUALQUER ARTICULAÇÃO MEMBRO INF.	1
18053	RM MEMBRO INFERIOR, CADA SEGMENTO	5
18054	RM MEMBRO INFERIOR	1
18055	RM QUALQUER ARTICULAÇÃO DO MEMBRO INFERIOR	1
18060	RM DO TORAX	5
18070	RM DO ABDOMEN	30

18080	RM PELVICA	30
18081	RM COLANGIO (CPRM)	1
18082	RM ENTEROGRAFIA	5
18083	RM ENTEROCLISE	1
18084	RM DEFECOGRAFIA	1
18100	RM MAMARIA	20
interno	RM CARDÍACA C/ PESQUISA REALCE TARDIO (contraste incluído 18111+18112+18113)	5
18111	RM CARDIACA MORFOLOGICA	10
18112	RM CARDIACA FUNCIONAL	5
18113	RM CARDIACA ESTUDO PERFUSAO MIOCARDIO	5
18120	RM FETAL	1
18121	RM CORPO INTEIRO	1
18123	RM DO APARELHO URINARIO (UroRM)	5
a)	Conforme tabela constante da Portaria 173/2018, 7/09	156

Nota: O preço dos contrastes deverão estar incluídos no custo do exame

Cláusula II

INÍCIO E TERMO DO CONTRATO

O contrato produz todos os seus efeitos em 2021, desde 06/01/2021 até 31/12/2021, sem prejuízo das obrigações acessórias e após venda, que devam perdurar para além da sua cessação.

Cláusula III

ÂMBITO DO FORNECIMENTO

O presente contrato, compreende a prestação do serviço de realização de **Exames de Ressonância Magnética** em doentes propostos pelo IPO Coimbra de acordo com os prazos e condições indicados na Proposta e em conformidade com o Caderno de Encargos, no moldes seguintes:

Sempre que solicitado pelo IPO de Coimbra serão feitos, pelo adjudicatário, estudos comparativos, com entrega por parte do IPO do estudo anterior em condições e em tempo útil. A realização destes estudos comparativos, com o estudo anterior, quando devidamente solicitado, não trará custo adicional ao IPO Coimbra.

As quantidades previstas baseiam-se numa estimativa podendo ser alteradas, durante o período de vigência do contrato, de acordo com as reais necessidades que venham a verificar-se, prevendo-se a realização de cerca de **156** exames (valor indicativo tendo por base dados históricos e organização do Serviço Imagiologia). Os exames a realizar encontra-se tipificados na Tabela 1.

Características do fornecimento

O adjudicatário obriga-se a fornecer ao IPO Coimbra o serviço objeto do procedimento com:

Prazo para entrega dos exames e relatórios após a sua execução	1 dia útil;
Prazo para entrega dos exames e relatórios após a sua execução, em caso de exames urgentes ou doentes internados	< 24 horas úteis
Prazo para marcação de exames	4 dias úteis
Prazo para marcação de exames, em caso de Exames urgentes ou doentes internados	< 24 horas úteis
Local de Realização dos exames	Diaton – Centro de Tomografia Computorizada, SA Edifício Diaton Urb. Espírito Santo, lote 2
Horários de Realização dos Exames	08:30 às 21:00
Horários de Realização dos Exames – doentes internados	08:30 às 21:00
Tipo de apoio a ser prestado	Presencial: nas instalações da Diaton (em horário a acordar e dentro do horário de funcionamento); Telefónico: 239 487130 Email: info@diaton-coimbra.com.pt

Caraterísticas técnicas

O adjudicatário obriga-se a fornecer ao IPO Coimbra o serviço objeto do concurso, com as seguintes caraterísticas técnicas específicas:

- Os serviços médicos serão prestados por especialistas na área da prestação
- Os serviços médicos serão prestados em equipamentos de 1.5 TESLA ou superior.
- As imagens dos estudos são entregues no IPO em formato digital; DICOM.
- O relatório do estudo, embora possa ser fornecido em formato digital, terá que obrigatoriamente de ser entregue em papel.

Cláusula IV

VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato, estimado em **16.052,132€** (dezasseis mil e cinquenta e dois euros, cento e trinta e dois cêntimos) isento de IVA, considerando as condições estipuladas no Caderno de Encargos é calculado por estimativa sendo suscetível de variação em função das necessidades reais que venham a verificar-se durante o período da sua vigência podendo as quantidades ser alteradas.



Código do exame a)	Designação do Exame	A nº de exames (valor indicativo)	B Custo exame	(A*B) Valor por exame
18010	RM do crânio-encefalica	10	100,5000 €	1 005,0000 €
18020	RM maxilofacial	1	10,0000 €	10,0000 €
18021	RM da órbita	1	20,0000 €	20,0000 €
18022	RM do ouvido	1	10,0000 €	10,0000 €
18023	RM da face	1	251,2500 €	251,2500 €
18024	RM dos seios perinasais	1	20,0000 €	20,0000 €
18025	RM das ATM	1	10,0000 €	10,0000 €
18030	RM do pescoço	1	816,5700 €	816,5700 €
18040	RM da coluna cervical, dorsal, lombosagrada	1	10,0000 €	10,0000 €
18041	RM da coluna cervical	1	62,8100 €	62,8100 €
18042	RM da coluna dorsal	1	251,2500 €	251,2500 €
18043	RM coluna lombar e sagrada	1	314,0600 €	314,0600 €
18044	RM da bacia	1	188,4400 €	188,4400 €

18051	RM do membro superior, cada segmento	1	188,4400 €	188,4400 €
18052	RM qualquer articulação membro inf.	1	62,8100 €	62,8100 €
18053	RM membro inferior, cada segmento	5	163,3100 €	816,5500 €
18054	RM membro inferior	1	62,8100 €	62,8100 €
18055	RM qualquer articulação do membro inferior	1	125,6300 €	125,6300 €
18060	RM do tórax	5	100,5000 €	502,5000 €
18070	RM abdomen	30	159,1300 €	4 773,9000 €
18080	RM pélvica	30	131,9100 €	3 957,3000 €
18081	RM, Colangio (CPRM)	1	62,8100 €	62,8100 €
18082	RM, Enterografia	5	5,0000 €	25,0000 €
18083	RM, enterodise	1	10,0000 €	10,0000 €
18084	RM, Defecografia	1	10,0000 €	10,0000 €
18100	RM mamária	20	60,0000 €	1 200,0000 €
interno	RM cardíaca c/ pesquisa realce tardio (contraste incluído 18111+18112+18113)	5	5,0000 €	25,0000 €
18111	RM cardíaca morfológica	10	60,0000 €	600,0000 €
18112	RM cardíaca funcional	5	60,0000 €	300,0000 €
18113	RM cardíaca estudo perfusão miocárdio	5	60,0000 €	300,0000 €
18120	RM Fetal	1	5,0000 €	5,0000 €
18121	RM corpo inteiro	1	5,0000 €	5,0000 €
18123	RM do aparelho urinário (UroRM)	5	10,0000 €	50,0000 €
Valor Global				16 052,1300 €



Cláusula V

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. As condições de pagamento são a (sessenta) 60 dias contados a partir da data da fatura e deverão obedecer ao Decreto Lei n.º 62/2013, de 10 de maio, não obstante poderem ser consideradas condições particulares de pagamento que tenham sido apresentadas, sem prejuízo das demais condições previstas no Caderno de Encargos.
2. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias o Segundo Outorgante tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP e no artigo 5.º do Decreto Lei. n.º 62/2013, de 10 de maio.

Cláusula VI

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

A despesa, originada pela execução do presente contrato, será satisfeita pela dotação orçamental referente à classificação económica 02.02.22.H0.00.

Cláusula VII

MORA E PENALIDADES

1. Em caso de não cumprimento exato e pontual do contrato por razões imputáveis ao segundo outorgante, o IPO Coimbra interpelá-lo-á com vista ao cumprimento voluntário dentro de um prazo razoável, salvo quando esse cumprimento se tenha tornado impossível, ou o IPO tenha perdido o interesse na prestação.
2. Se após o decurso do prazo mencionado no número anterior se mantiver a situação de incumprimento, o IPO Coimbra poderá optar pela satisfação da prestação em falta por intermédio de terceiro, através da aquisição no mercado de prestação idêntica para satisfação de necessidades urgentes (quando possível), debitando ao segundo outorgante incumpridor o eventual acréscimo de preço que se venha a verificar, ou por resolver o contrato com fundamento em incumprimento definitivo.
3. Caso não seja possível, ou não seja de interesse do IPO Coimbra, aplicar a substituição da prestação por terceiro, nos termos descritos no número anterior, aplicar-se-á o seguinte regime de penalidades:

- a) Por cada dia de atraso, uma penalização de 5% (cinco por cento) do valor da encomenda em falta, no primeiro dia, incrementada de mais **dois** pontos percentuais por cada dia subsequente, até um máximo de 20% do valor contratual, até o completo e integral cumprimento das obrigações assumidas;
 - b) A sanção prevista corresponderá ao máximo aplicável, sendo que, no caso concreto, será apreciada em função da culpa do fornecedor;
 - c) Na determinação da gravidade do incumprimento, o IPO Coimbra tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
4. Sem prejuízo das penalidades previstas no presente artigo, no caso de se verificar um atraso na prestação superior a 3 dias úteis, o IPO Coimbra poderá anular, total ou parcialmente, a sua encomenda.
5. Sem prejuízo das penalidades previstas no presente artigo, o IPO Coimbra reserva-se o direito de resolver o contrato quando se verificar uma situação de incumprimento reiterado.
6. As penalidades previstas na presente cláusula não obstam a que o IPO Coimbra exija uma indemnização pelos danos causados pela mora ou incumprimento definitivos, nos termos previstos no Código Civil.

Cláusula VIII

EXTINÇÃO CONTRATUAL (RESOLUÇÃO E REVOGAÇÃO)

Sem prejuízo de outras causas de extinção previstas na lei, são causas de extinção do contrato;

1. A resolução, podendo o contrato ser resolvido por incumprimento das cláusulas contratuais por uma das partes.
- a) As violações graves das obrigações assumidas por uma das partes, conferem à outra parte o direito de resolução do contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
 - b) Independentemente de outros fundamentos de resolução previstos em lei e nas peças concursais, o Instituto Português de Oncologia de Coimbra - Francisco Gentil E.P.E pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do segundo outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.



2. A revogação, podendo o contrato ser revogado por mútuo acordo escrito, mediante pré-aviso de 30 dias.
3. Sem prejuízo dos números anteriores, o incumprimento dos deveres contratuais por qualquer um dos outorgantes confere ao outro outorgante o direito às correspondentes indemnizações.

Cláusula IX

CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou, por qualquer outra forma, subcontratar ou ceder a terceiros qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem autorização expressa do primeiro outorgante.

Cláusula X

DOCUMENTOS INTEGRADOS NO CONTRATO

O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

1. O contrato integra ainda os seguintes elementos:
 - a) O Caderno de Encargos do procedimento que deu origem ao contrato;
 - b) A proposta adjudicada e esclarecimentos;
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros.

Cláusula XI

MODIFICAÇÕES AO CONTRATO

1. Sem prejuízo do regime legal respeitante aos fornecimentos complementares de bens e serviços, nos termos dos artigos 438.º e 454.º do CCP, o presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes nos termos seguintes:
 - Prevê-se alteração das quantidade previstas, indicadas a concurso, decorrentes da alteração na produção hospitalar nomeadamente do número de doentes.



2. As modificações do contrato, em valor, consideradas substanciais, deverão constar de documento escrito assinado por ambos os outorgantes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura.
3. A modificação do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.

Cláusula XII

GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

O segundo outorgante declara que aceita o presente contrato com todas as suas cláusulas e condições, de que tem inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga.

Cláusula XIII

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do artº. 290-A do CCP, o Gestor do Contrato é o

*

O presente documento está escrito em 9 páginas, sendo assinada a última e rubricadas as restantes.

Pel' O PRIMEIRO OUTORGANTE

Pel' O SEGUNDO OUTORGANTE

24

PR-

